



## **INDICAÇÃO Nº 935 / 2022**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública a fiscalização do lote situado na esquina da Rua Acre com a Rua São Paulo, n.º 88, Bairro Cascalho, bem como, a notificação do proprietário para que proceda com a capina e a limpeza do lote.

### **JUSTIFICATIVA**

Os moradores da localidade vem reclamando que o referido lote está com muito mato, entulho e sujeira. Ademais, eles se queixam que devido as más condições do local, vem sendo frequente a aparição de animais peçonhentos, que acabam adentrando nas casas próximas.

Respaldando o exposto, a Lei 6.543/2021 (Código de Posturas), regulamenta nos artigos 11, 12 e 14, as medidas cabíveis:

Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Art. 12. Na omissão do proprietário em cumprir a obrigação a que se refere o Art. 11, é facultado à municipalidade tomar as medidas previstas nesta lei para atender o seu cumprimento e, se for o caso, ressarcir-se de despesas.

Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.

Igor Tavares  
VEREADOR

**ENCAMINHE-SE**

Sala das Reuniões 25 de outubro de 2022